

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 818

De 09 de Outubro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Artigo 1º - O quadro de pessoal do Município fica acrescido de mais os
seguintes cargos ora criados:

- a) um padeiro
- b) um servente

Artigo 2º - Os cargos criados por esta Lei são regidos pelo Regimento Jurídico
da Consolidação das Leis do Trabalho, e perceberão remuneração correspondente aos
padrões H e Q respectivamente, constante da Tabela de Valores anexa a Lei Municipal nº
765/85, para uma jornada de trabalho de 48 horas semanais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba
constante do orçamento vigente, podendo a mesma ser suplementada se for considerada
insuficiente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos nove dias do mês de Outubro de 1987
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária